



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00378/2025

Data de autuação
14/05/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO MISSIAS DIAS

Ementa:

DENOMINA HOSPITAL REGIONAL DOM ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO O HOSPITAL REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PROJETO DE LEI |
| Descrição: | DENOMINA DE "HOSPITAL REGIONAL DOM ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO" O HOSPITAL REGIONAL EM CRATEÚS | | |
| Autor: | 100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS | | |
| Usuário assinator: | 100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS | | |
| Data da criação: | 14/05/2025 10:18:46 | Data da assinatura: | 14/05/2025 10:27:12 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

AUTOR: DEPUTADO MISSIAS DIAS

PROJETO DE LEI
14/05/2025

DENOMINA DE "HOSPITAL REGIONAL DOM ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO" O HOSPITAL REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de "Hospital Regional Dom Antônio Batista Fragoso" o Hospital Regional do Estado do Ceará que está em construção no Município de Crateús.

Parágrafo único. Fica autorizada a inserção do nome "Hospital Regional Dom Fragoso" nas placas e instrumentos de identificação da unidade de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Dom Antônio Batista Fragoso (1920–2006), conhecido como Dom Fragoso, foi uma figura emblemática na história da Igreja Católica no Brasil, especialmente no Estado do Ceará. Nascido em 10 de dezembro de 1920, em Teixeira, Paraíba, foi ordenado sacerdote em 2 de julho de 1944. Em 13 de março de 1957, foi nomeado bispo auxiliar de São Luís do Maranhão pelo Papa Pio XII. Posteriormente, em 28 de abril de 1964, o Papa Paulo VI o nomeou como o primeiro bispo da recém-criada Diocese de Crateús, função que exerceu até sua renúncia em 18 de fevereiro de 1998.

Durante seus 34 anos à frente da Diocese de Crateús, Dom Fragoso destacou-se pela defesa dos direitos humanos e pela opção preferencial pelos pobres, alinhando-se às diretrizes do Concílio Vaticano II e ao Pacto das Catacumbas, do qual foi signatário. Sua atuação pastoral foi marcada pelo compromisso com os mais necessitados, promovendo a organização popular e enfrentando as injustiças sociais, especialmente durante o período da ditadura militar no Brasil.

Além de sua atuação local, Dom Fragofo teve influência internacional, participando da fundação do Serviço Paz e Justiça na América Latina (Serpaj-AL) ao lado do prêmio Nobel da Paz Adolfo Pérez Esquivel, contribuindo para a defesa dos direitos humanos em todo o continente latinoamericano.

Faleceu em 12 de agosto de 2006, aos 85 anos, em João Pessoa, Paraíba, deixando um legado de dedicação à justiça social e aos princípios cristãos.

A proposta de denominar o Hospital Regional de Crateús como "Hospital Regional Dom Antônio Batista Fragofo" é uma homenagem justa a um líder religioso que dedicou sua vida ao serviço das pessoas mais necessitadas. Sua atuação incansável na promoção da dignidade humana, especialmente no sertão cearense, e seu compromisso com a justiça social refletem os valores que devem nortear a saúde pública. A denominação do hospital com seu nome não apenas reconhece sua contribuição histórica, mas também inspira a continuidade de seu legado de cuidado e solidariedade para com os mais vulneráveis.

Nesse contexto, demonstrada a relevância e adequação da matéria, solicito o apoio dos nobres pares na discussão e pretendida aprovação deste Projeto.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Missias Dias".

DEPUTADO MISSIAS DIAS

DEPUTADO (A)

| | | | |
|---------------------------|----------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | LEITURA NO EXPEDIENTE | | |
| Autor: | 1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA | | |
| Usuário assinator: | 100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ | | |
| Data da criação: | 15/05/2025 10:10:11 | Data da assinatura: | 15/05/2025 10:19:18 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
15/05/2025

LIDO NA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE MAIO DE 2025.
CUMPRIR PAUTA

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | INFORMAÇÃO |
| Descrição: | ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA | | |
| Autor: | 99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO | | |
| Usuário assinator: | 99911 - DEPUTADO SALMITO | | |
| Data da criação: | 22/05/2025 10:04:37 | Data da assinatura: | 22/05/2025 11:14:51 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
22/05/2025

| | | | |
|--|---|--------------------------|-----------------|
|  | DIRETORIA LEGISLATIVA | CÓDIGO: | FQ-COTEP-014-01 |
| | FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA EMISSÃO: | 11/06/2018 |
| | FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA | DATA REVISÃO: | 24/01/2020 |

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



Fortaleza, 22 de maio de 2025

Ofício nº 078/2025-PROC-GERAL.

Senhor Superintendente:

Tramita nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 00378/2025, de autoria do Exmº Sr. **DEPUTADO MISSIAS DIAS**, que **DENOMINA DE “ HOSPITAL REGIONAL DOM ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO” O HOSPITAL REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ QUE ESTÁ EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.**

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas as seguintes informações sobre o referido **HOSPITAL**:

1. Se efetivamente o **HOSPITAL** foi ou está sendo construído com recursos públicos do Estado do Ceará;
2. Em caso afirmativo, se os recursos financeiros aportados pelo Estado do Ceará representam parcela superior a 50% (cinquenta por cento) da obra financiada pelo Governo do Ceará, na forma de Convênio, nos termos da Lei nº 16.968, de 30 de agosto de 2019 (DOE 30.08.2019).
3. Se o **HOSPITAL** pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual;
4. Se a Unidade já foi oficialmente denominada;
5. Se a sua construção já foi concluída;
6. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase.

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria-Geral tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DAS CONSULTORIAS DA
PROCURADORIA-GERAL DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ VALDECI REBOUÇAS
DD. SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS - SOP
AV. ALBERTO CRAVEIRO, 2775 – ARENA CASTELÃO

PROTOCOLO
RECEBIDO

22 MAI 2025

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Av. Desembargador Moreira, 2807- Dionísio Torres - CEP: 60170-900 Fortaleza-Ceará
Procuradoria – Geral Anexo Senador César Cals de oliveira - 4º andar -Tel. 3277.3710

| | | | |
|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | PL 00378/2025- ENCAMINHADO À CONJUR. | | |
| Autor: | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| Usuário assinator: | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| Data da criação: | 16/06/2025 14:47:27 | Data da assinatura: | 16/06/2025 14:47:35 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
16/06/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------------|
| Nº do documento: | 00040/2025 | Tipo do documento: | TERMO DE DESENTRANHAMENTO |
| Descrição: | TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: OFÍCIO Nº (S/N) | | |
| Autor: | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| Usuário assinador: | 99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA | | |
| Data da criação: | 23/06/2025 09:58:52 | Data da assinatura: | 23/06/2025 09:58:52 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00040/2025
23/06/2025

Termo de desentranhamento OFÍCIO nº (S/N)
Motivo: EQUÃVOCO

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO



Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 01000.000360/2025-31

23/05/2025 às 09:27

Nº de protocolo externo: (03969/2025)

Assunto

Controle Externo - Solicitação de Informações

Observação

OFICIO Nº 078/2025 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Órgão/Unidade de abertura

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ -
ALECE
PROTOCOLO ALECE - AL/PROTOCOLO

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

Interessado

WALMIR ROSA DE SOUSA

Situação atual em 23/05/2025 às 09:27

Aguardando análise

Unidade atual

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP
SUPERINTENDENTE - SOP/SUPER



Accesse o processo
através do QR Code.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Nº do processo

03969/2025 (vol.1)

Categoria do assunto

26 - OFÍCIO

Assunto

260 - OUTROS

Data de autuação

22/05/2025

Autor

WALMIR ROSA DE SOUSA - COORDENADOR DAS
CONSULTORIAS DA PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

Favorecido

WALMIR ROSA DE SOUSA - COORDENADOR DAS
CONSULTORIAS DA PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

OBSERVAÇÕES

OFÍCIO Nº 078/2025 SOLICITA QUE NOS SEJAM PRESTADAS AS
SEGUINTEs INFORMAÇÕES SOBRE O REFERIDO HOSPITAL, QUE
DENOMINA DE "HOSPITAL REGIONAL DOM ANTÔNIO BATISTA
FRAGOSO" O HOSPITAL REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ QUE
ESTÁ EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

Fortaleza, 22 de maio de 2025

Ofício nº 078/2025-PROC-GERAL.

Senhor Superintendente:

Tramita nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 00378/2025, de autoria do Exmº Sr. **DEPUTADO MISSIAS DIAS**, que **DENOMINA DE “ HOSPITAL REGIONAL DOM ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO” O HOSPITAL REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ QUE ESTÁ EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.**

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas as seguintes informações sobre o referido **HOSPITAL**:

1. Se efetivamente o **HOSPITAL** foi ou está sendo construído com recursos públicos do Estado do Ceará;
2. Em caso afirmativo, se os recursos financeiros aportados pelo Estado do Ceará representam parcela superior a 50% (cinquenta por cento) da obra financiada pelo Governo do Ceará, na forma de Convênio, nos termos da Lei nº 16.968, de 30 de agosto de 2019 (DOE 30.08.2019).
3. Se o **HOSPITAL** pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual;
4. Se a Unidade já foi oficialmente denominada;
5. Se a sua construção já foi concluída;
6. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase.

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria-Geral tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.



WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DAS CONSULTORIAS DA
PROCURADORIA-GERAL DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ VALDECI REBOUÇAS
DD. SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS - SOP
AV. ALBERTO CRAVEIRO, 2775 – ARENA CASTELÃO

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

23/05/2025

Interessado: WALMIR ROSA DE SOUSA**De:** SOP/SUPER**Assunto:** Controle Externo - Solicitação de Informações**Para:** SOP/DIAES

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: ROSIANE KELVI RABELO ALVES**Lotação:** SUPERINTENDENTE - SOP/SUPER

Documento assinado eletronicamente em **23/05/2025** às **11:12** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

23/05/2025

Interessado: WALMIR ROSA DE SOUSA**De:** SOP/DIAES**Assunto:** Controle Externo - Solicitação de Informações**Para:** SOP/DIFOR

Trata-se de solicitação de informações oriunda da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, referente a obra de construção de um hospital, no município de Crateús/CE. Encaminho os autos, para análise as providências que essa diretoria julgar cabível ao caso.

Usuário: MICHELE BEATRIZ GADELHA MONTEIRO**Lotação:** Diretoria de Articulação Técnica e Obras Especiais - SOP/DIAES

Documento assinado eletronicamente em **23/05/2025** às **16:43** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**Data: 27/05/2025**

Interessado: WALMIR ROSA DE SOUSA

De: SOP/DIFOR

Assunto: Controle Externo - Solicitação de Informações

Para: SOP/SUPAE

À SUPAE,

Assunto: Informações sobre o Hospital Regional do Estado do Ceará que está em construção no município de Crateús/CE.

Em atenção ao Ofício nº 078/2025-PROC, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE), que solicita informações referentes ao **objeto mencionado anteriormente**, seguem os esclarecimentos:

Informamos que há a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO SERTÃO DE CRATEÚS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE. Sobre essa obra, respondemos os seguintes pontos solicitados:

1. O Hospital está sendo construído com recursos públicos do Governo do Estado do Ceará;
2. Os recursos utilizados para a obra são oriundos do Tesouro Estadual;
3. Após sua conclusão, a obra passará integrar o domínio público estadual;
4. A Superintendência De Obras Públicas (SOP) não dispõe de informações quanto à denominação oficial do equipamento público;
5. A obra não foi concluída.
6. A obra encontra-se em execução.

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Data: 27/05/2025

Interessado: WALMIR ROSA DE SOUSA

De: SOP/DIFOR

Assunto: Controle Externo - Solicitação de Informações

Para: SOP/SUPAE

Dessa forma, encaminha-se o presente à SUPAE para as providências e deliberações cabíveis.

Atenciosamente,

Antônio Caio de Abreu Timbó

Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional

DIFOR/SOP

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANTONIO CAIO DE ABREU TIMBO**, em 29/05/2025, às 09:08 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **BCCD-5103-E02B-BE51**.

SOP-CE | SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



OFÍCIO Nº 002660/2025/SOP/SUPAE

Fortaleza, 29 de maio de 2025

Ao Ilmo Senhor. WALMIR ROSA DE SOUSA

**COORDENADOR DAS CONSULTORIAS PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA**

Nesta/

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, o fazemos para encaminhar o presente processo, para conhecimento do despacho da DIFOR/SOP.

Atenciosamente,

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

Superintendente Adjunto de Edificações - SOP

SOP-CE | SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



OFÍCIO Nº 002660/2025/SOP/SUPAE

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **GADYEL GONCALVES DE AGUIAR PAULA**, em **29/05/2025**, às **09:50** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **8607-61E2-BC27-D2CE**.

Última alteração: 16/06/2025, às 12:20

NUP: 01000.000360/2025-31

Assunto: Controle Externo - Solicitação de Informações

| Data/Hora | Ocorrência | Usuário/Unidade | Observação |
|------------------------|---------------------------|--|---|
| 23/05/2025 às 09:27 | Processo Criado | ISABELLE ALVES ALENCAR - ALECE/AL/Protocolo | Tramitado para SOP/SUPER |
| 23/05/2025 às 11:12 | Encaminhado | ROSIANE KELVI RABELO ALVES - SOP/SOP/SUPER | Encaminhado para SOP/DIAES. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis. |
| 23/05/2025 às 16:43 | Encaminhado | MICHELE BEATRIZ GADELHA MONTEIRO - SOP/Super/Diaes | Encaminhado para SOP/DIFOR. Trata-se de solicitação de informações oriunda da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, referente a obra de construção de um hospital, no município de Crateús/CE. Encaminho os autos, para análise as providências que essa diretoria julgar cabível ao caso. |
| 27/05/2025 às 10:01 | Atribuir responsável | EMANOEL PRIVINO DE OLIVEIRA - SOP/Super/Difor - Diretoria de Fiscalização e Gestão Regional | Atribuiu como responsável EMANOEL PRIVINO DE OLIVEIRA - SUPER/DIFOR |
| 27/05/2025 às 10:09 | Solicitação de assinatura | EMANOEL PRIVINO DE OLIVEIRA - SOP/Super/Difor | Solicitou assinatura do documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho) para: ANTONIO CAIO DE ABREU TIMBO |
| 28/05/2025 às 21:57 | Assinatura realizada | ANTONIO CAIO DE ABREU TIMBO - SOP/DIFOR/GECOPE | Assinou o documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho) |
| 29/05/2025 às 09:04 | Solicitação de assinatura | EMANOEL PRIVINO DE OLIVEIRA - SOP/Super/Difor | Solicitou assinatura do documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho) para: ANTONIO CAIO DE ABREU TIMBO |
| 29/05/2025 às 09:08 | Assinatura realizada | ANTONIO CAIO DE ABREU TIMBO - SOP/SUPER/DIFOR | Assinou o documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho) |
| 29/05/2025 às 09:08 | Processo Tramitado | EMANOEL PRIVINO DE OLIVEIRA - SOP/Super/Difor | Processo tramitado para SOP/SUPAE |
| 29/05/2025 às 09:15 | Atribuir responsável | CARLIANE CHAVES FREITAS - SOP/SUPER/SUPAE - SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE EDIFICAÇÕES | Atribuiu como responsável CARLIANE CHAVES FREITAS - SUPER/SUPAE |
| 29/05/2025 às 09:23 | Solicitação de assinatura | CARLIANE CHAVES FREITAS - SOP/SUPER/SUPAE | Solicitou assinatura do documento OFÍCIO N° 002 660/2025/SOP/SUPAE (Ofício) para: GADYEL GONCALVES DE AGUIAR PAULA |
| 29/05/2025 às 09:50 | Assinatura realizada | GADYEL GONCALVES DE AGUIAR PAULA - SOP/SUPER/SUPAE | Assinou o documento OFÍCIO N° 002660/2025/SOP/SUPAE (Ofício) |
| 29/05/2025 às 10:11 | Processo Tramitado | CARLIANE CHAVES FREITAS - SOP/SUPER/SUPAE | Processo tramitado para ALECE/PROTOCOLO |

Última alteração: 16/06/2025, às 12:20

NUP: 01000.000360/2025-31

Assunto: Controle Externo - Solicitação de Informações

| Data/Hora | Ocorrência | Usuário/Unidade | Observação |
|------------------------|----------------------|---|---|
| 16/06/2025 às 12:20 | Atribuir responsável | ISABELLE ALVES ALENCAR - ALECE/AL/Protocolo - Protocolo Alece | Atribuiu como responsável ISABELLE ALVES ALEN CAR - AL/PROTOCOLO |

| | | | |
|---------------------------|------------------------------------|----------------------------|--|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA) |
| Descrição: | PARECER PROJETO DE LEI 378 - 2025 | | |
| Autor: | 99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA | | |
| Usuário assinator: | 99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA | | |
| Data da criação: | 10/07/2025 09:39:21 | Data da assinatura: | 10/07/2025 09:39:58 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
10/07/2025

PROJETO DE LEI Nº 378/2025

AUTORIA: DEPUTADO MISSIAS DIAS

MATÉRIA: DENOMINA DE “HOSPITAL REGIONAL DOM ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO” O HOSPITAL REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

P A R E C E R

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 378/2025**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **DEPUTADO MISSIAS DIAS** que propõe **DENOMINA DE “HOSPITAL REGIONAL DOM ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO” O HOSPITAL REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.**

PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º Fica denominado de “Hospital Regional Dom Antônio Batista Fragoso” o Hospital Regional do Estado do Ceará que está em construção no Município de Crateús.

Parágrafo único. Fica autorizada a inserção do nome “Hospital Regional Dom Fragoso” nas placas e instrumentos de identificação da unidade de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, e exposição de motivos, o Parlamentar/Autor da Proposição argumentou que:

Dom Antônio Batista Fragoso (1920–2006), conhecido como Dom Fragoso, foi uma figura emblemática na história da Igreja Católica no Brasil, especialmente no Estado do Ceará. Nascido em 10 de dezembro de 1920, em Teixeira, Paraíba, foi ordenado sacerdote em 2 de julho de 1944. Em 13 de março de 1957, foi nomeado bispo auxiliar de São Luís do Maranhão pelo Papa Pio XII. Posteriormente, em 28 de abril de 1964, o Papa Paulo VI o nomeou como o primeiro bispo da recém-criada Diocese de Crateús, função que exerceu até sua renúncia em 18 de fevereiro de 1998.

Durante seus 34 anos à frente da Diocese de Crateús, Dom Fragoso destacou-se pela defesa dos direitos humanos e pela opção preferencial pelos pobres, alinhando-se às diretrizes do Concílio Vaticano II e ao Pacto das Catacumbas, do qual foi signatário. Sua atuação pastoral foi marcada pelo compromisso com os mais necessitados, promovendo a organização popular e enfrentando as injustiças sociais, especialmente durante o período da ditadura militar no Brasil .

Além de sua atuação local, Dom Fragoso teve influência internacional, participando da fundação do Serviço Paz e Justiça na América Latina (Serpaj-AL) ao lado do prêmio Nobel da Paz Adolfo Pérez Esquivel, contribuindo para a defesa dos direitos humanos em todo o continente latinoamericano.

Faleceu em 12 de agosto de 2006, aos 85 anos, em João Pessoa, Paraíba, deixando um legado de dedicação à justiça social e aos princípios cristãos.

A proposta de denominar o Hospital Regional de Crateús como "Hospital Regional Dom Antônio Batista Fragoso" é uma homenagem justa a um líder religioso que dedicou sua vida ao serviço das pessoas mais necessitadas. Sua atuação incansável na promoção da dignidade humana, especialmente no sertão cearense, e seu compromisso com a justiça social refletem os valores que devem nortear a saúde pública. A denominação do hospital com seu nome não apenas reconhece sua contribuição histórica, mas também inspira a continuidade de seu legado de cuidado e solidariedade para com os mais vulneráveis.

Nesse contexto, demonstrada a relevância e adequação da matéria, solicito o apoio dos nobres pares na discussão e pretendida aprovação deste Projeto.

DA CONSTITUCIONALIDADE FORMAL

Preliminarmente, importa destacar que a *Lex Fundamental*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Assim, os entes federados têm sua autonomia caracterizada pela capacidade de elaborar suas Constituições, que no nível municipal e distrital recebem o nome de leis orgânicas.

Na Constituição Federal vislumbra-se, ainda, a previsão de descentralização, meramente administrativas, muito mais restritas que as autonomias políticas que caracterizam a federação, e que podem ocorrer em todas as esferas.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Nesse sentido, a Carta Magna Estadual, seguindo o princípio da simetria constitucional e do paralelismo das formas, estatui, em seu art. 14, incs. I e IV, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

(...)

IV – respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e à probidade administrativa;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

Por outro lado, na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados, como se sabe, os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (art. 23), assim como a competência concorrente, citada no art.24, e a competência exclusiva, referida no art. 25, parágrafos 2º e 3º da Carta Magna Federal. Desta forma, tem-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Competência, segundo José Afonso da Silva, (“Curso de Direito Constitucional Positivo”. 26. ed. São Paulo - Malheiros, 2006. p. 479) é a faculdade juridicamente atribuída a uma entidade, ou a um órgão ou agente do Poder Público para emitir decisões. Competências são as diversas modalidades de poder de que se servem os órgãos ou entidades estatais para realizar suas funções.

Em relação ao tema objeto da presente proposição – denominação de bem público, entende-se do enunciado da Lei Maior, inexistir legislação específica regulamentando a matéria em questão. Apenas e tão somente trata-se de competência não vedada pela Constituição Federal.

Destarte, como visto acima, os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem e, nessas circunstâncias, **o Estado do Ceará exerce, em seu território, as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.**

Outrossim, reza a Constituição da República, em seu art. 26, incisos I a IV, *in verbis*:

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:

I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;

II - as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;

III - as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

Por outro turno, a Constituição do Estado do Ceará estabelece, em seus artigos 19, inciso V e 50, inciso XIII, *ex vi legis*:

Art. 19. Incluem-se entre os bens do Estado:

I – os que atualmente lhe pertencem;

(...)

V – os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio.

Art. 50. Cabe a Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor a cerca de todas as matérias de competência do Estado do Ceará, especialmente sobre:

(...)

XIII – bens de domínio do Estado e proteção do patrimônio público; (grifo nosso)

Dessa forma, a propositura em apreço, almeja denominar oficialmente de **HOSPITAL REGIONAL DOM ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO” O HOSPITAL REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.**

Por seu turno, verifica-se nos autos que a **certidão de óbito** encontra-se no Departamento Legislativo, conforme determina a legislação pertinente. Sendo assim, cumpre-nos ressaltar a observância à restrição da Constituição Estadual, em seu art. 20, inciso V, quanto à denominação de bens públicos:

Art. 20. É vedado ao Estado:

(...)

V – atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula. (grifo nosso)

Ocupando a Constituição o topo da hierarquia do sistema normativo, é nela que o legislador encontrará a forma de elaboração legislativa e o seu conteúdo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detinha o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresenta flagrante vício de inconstitucionalidade.

Ademais, atendendo à solicitação desta Procuradoria, feita por intermédio do Ofício nº **078/2025-PROC-GERAL**, datado em 22 de maio de 2025, nos foi informado os seguintes questionamentos:

Ofício nº078/2025 -PROC

Informações da SOP-CE

1. Se efetivamente o HOSPITAL foi ou está sendo construído com recursos públicos do Estado do Ceará; O Hospital está sendo construído com recursos públicos do Governo do Estado do Ceará.

1. Se os recursos financeiros aportados pelo Estado do Ceará representam parcela superior a 50% da obra financiada pelo Governo do Estado do Ceará; Os recursos utilizados para a obra são oriundos do Tesouro Estadual.

1. Se o HOSPITAL pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual; Após sua conclusão, a obra passará a integrar ao Domínio Público estadual;

1. Se a Unidade já foi oficialmente denominada; A SOP não dispõe de informações quanto a denominação oficial do equipamento público.

A obra não foi concluída.

1. Se a sua construção já foi concluída;

1. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase. A obra encontra-se em execução

Como se sabe, o Estado do Ceará editou a Lei nº 16.968/2019, que especifica, em seu art. 1º, que os convênios ou instrumentos congêneres celebrados para realização de obras públicas financiadas pelo Governo do Estado, em patamar superior a 50%(cinquenta por cento) deverão conter cláusula expressa indicando que a denominação do bem público será realizada por Lei aprovada pela Assembleia Legislativa do Ceará.

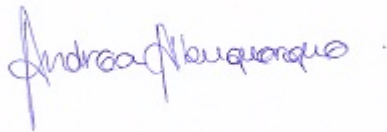
Isso posto, considerando a resposta fornecida pela SOP, que indagada se os recursos financeiros aportados pelo Estado do Ceará representam parcela superior a 50% (cinquenta por cento) da obra financiada pelo Governo do Estado do Ceará, na forma de Convênio, nos termos da Lei nº16.968/2019, esclareceu que os recursos são provenientes do Tesouro Estadual, conclui-se que compete a Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor acerca da denominação do bem público especificado nesta proposição.

CONCLUSÃO

Assim, pelo exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente Projeto de Lei, por se encontrar em perfeita sintonia com que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução nº754 de 02/03/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | PL 378/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL | | |
| Autor: | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO | | |
| Usuário assinator: | 99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO | | |
| Data da criação: | 10/07/2025 11:15:06 | Data da assinatura: | 10/07/2025 11:15:12 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
10/07/2025

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | PROJETO D E LEI Nº 378/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR. | | |
| Autor: | 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS | | |
| Usuário assinator: | 99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS | | |
| Data da criação: | 10/07/2025 14:11:02 | Data da assinatura: | 10/07/2025 14:11:17 |



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
10/07/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a horizontal line and a vertical line.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | MEMORANDO |
| Descrição: | DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR | | |
| Autor: | 99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO | | |
| Usuário assinator: | 99911 - DEPUTADO SALMITO | | |
| Data da criação: | 25/07/2025 11:25:20 | Data da assinatura: | 05/08/2025 10:57:50 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
05/08/2025

| | | | |
|--|---|---------------|-----------------|
|  | DIRETORIA LEGISLATIVA | CÓDIGO: | FQ-COTEP-002-03 |
| | FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA EMISSÃO: | 11/06/2018 |
| | MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA | DATA REVISÃO: | 01/03/2023 |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Guilherme Sampaio

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 378/2025

DENOMINA HOSPITAL REGIONAL DOM ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO O HOSPITAL REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS

1. RELATÓRIO

(Exposição da Matéria – art. 108, § 1º, inc. I, do Regimento Interno)

Trata-se de **Projeto de Lei nº 378/2025**, de autoria do deputado estadual **Missias Dias**, que denomina Hospital Regional Dom Antônio Batista Fragoso o Hospital Regional do Estado do Ceará localizado no município de Crateús.

Em sua justificativa, o Nobre Parlamentar aponta que:

“A proposta de denominar o Hospital Regional de Crateús como "Hospital Regional Dom Antônio Batista Fragoso" é uma homenagem justa a um líder religioso que dedicou sua vida ao serviço das pessoas mais necessitadas. Sua atuação incansável na promoção da dignidade humana, especialmente no sertão cearense, e seu compromisso com a justiça social refletem os valores que devem nortear a saúde pública.

A denominação do hospital com seu nome não apenas reconhece sua contribuição histórica, mas também inspira a continuidade de seu legado de cuidado e solidariedade para com os mais vulneráveis”.

A Procuradoria desta Casa Legislativa apresentou parecer favorável à regular tramitação da presente proposição por entender que se encontra em harmonia os ditames constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Cumpra esclarecer ainda que, consoante o disposto no art. 54, inc. I, alínea “a”, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e da técnica legislativa de projetos, competindo a análise do mérito às demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

2. VOTO DO RELATOR

(Art. 108, § 1º, II, do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade da mensagem ora examinada.

Aponta a Constituição Estadual, em seu art. 20, inc. V, sobre a denominação de bens públicos:

Art. 20. É vedado ao Estado:

(...)

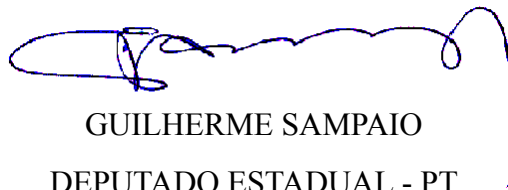
V – atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula.

Cumpre observar que o Parlamentar proponente cumpriu o requisito previsto no artigo retro, haja vista a juntada de atestado de óbito à presente proposição.

Acrescente-se, ainda, que o nome da pessoa a ser utilizado para denominar o bem não consta no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, de que trata a Lei Federal nº 12.528/2011, como responsável por violações de direitos humanos, nem se trata de agente público, ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou assemelhados e pessoa que tenha praticado ou pactuado, direta ou indiretamente, com violações de direitos humanos, notadamente durante o período da ditadura militar, nos termos da Lei Estadual nº 16.832, de 14 de janeiro de 2019.

Isso posto, constata-se que a proposta não apresenta nenhum óbice material ou formal, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Portanto, tendo em vista que **Projeto de Lei nº 378/2025** encontra-se em perfeita consonância com as disposições jurídico-constitucionais, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** a sua regular tramitação.



GUILHERME SAMPAIO
DEPUTADO ESTADUAL - PT


| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|-------------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO |
| Descrição: | CONCLUSÃO NA CCJR | | |
| Autor: | 99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO | | |
| Usuário assinator: | 100148 - DEP MISSIAS DIAS.. | | |
| Data da criação: | 02/09/2025 15:35:22 | Data da assinatura: | 02/09/2025 16:47:06 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
02/09/2025

| | | | |
|--|---|---------------|-----------------|
|  ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small> <small>DIRETORIA LEGISLATIVA</small> | DIRETORIA LEGISLATIVA | CÓDIGO: | FQ-COTEP-004-02 |
| | FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES | DATA EMISSÃO: | 20/06/2018 |
| | CONCLUSÃO DA COMISSÃO | DATA REVISÃO: | 01/03/2023 |

18ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 02/09/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

Mauro Moura Dias

DEP MISSIAS DIAS..

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | DESPACHO |
| Descrição: | APROVAÇÃO | | |
| Autor: | 99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA | | |
| Usuário assinator: | 100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ | | |
| Data da criação: | 04/09/2025 11:58:12 | Data da assinatura: | 04/09/2025 12:16:10 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
04/09/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 97ª (NONAGESIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 98ª (NONAGESIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E SETENTA E OITO

DENOMINA DOM ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO O HOSPITAL REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica denominado Dom Antônio Batista Fragoso o Hospital Regional do Estado do Ceará localizado no Município de Crateús.

Parágrafo único. Fica autorizada a inserção do nome “Hospital Regional Dom Fragoso” nas placas e nos instrumentos de identificação da unidade de saúde.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de setembro de 2025.



DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO

DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº19.446, de 12 de setembro de 2025.
(Autoria: Jeová Mota)

DENOMINA FAUSTA RODRIGUES MORAIS A ARENINHA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÍTIO ARARAS, NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Fausta Rodrigues Moraes a Areninha localizada no Distrito de Sítio Araras, no Município de Ipaporanga.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.447, de 12 de setembro de 2025.
(Autoria: Missias Dias)

DENOMINA DOM ANTÔNIO BATISTA FRAGOSO O HOSPITAL REGIONAL DO ESTADO DO CEARÁ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Dom Antônio Batista Fragoso o Hospital Regional do Estado do Ceará localizado no Município de Crateús.

Parágrafo único. Fica autorizada a inserção do nome "Hospital Regional Dom Fragoso" nas placas e nos instrumentos de identificação da unidade de saúde.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.448, de 12 de setembro de 2025.
(Autoria: Marcos Sobreira)

DENOMINA PAULO DE TARSO ALVES ANDRADE A ARENINHA LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUIXARIÚ, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Paulo de Tarso Alves Andrade a Areninha localizada no Distrito de Quixariú, no Município de Campos Sales.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.449, de 12 de setembro de 2025.
(Autoria: Marcos Sobreira)

INCLUI O EVENTO FESTEJA IGUATU NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o evento denominado Festa Iguatu, realizado anualmente, no Município de Iguatu.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.450, de 12 de setembro de 2025.
(Autoria: Antônio Henrique)

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SEMEAR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Instituto Semear, com sede no Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.479.397/0001-41.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.451, de 12 de setembro de 2025.
(Autoria: Simão Pedro coautoria Larissa Gaspar, Jô Farias, Agenor Neto, Juliana Lucena, Luana Régia, Marcos Sobreira, Missias Dias, Fernando Hugo, Marta Gonçalves, De Assis Diniz e Almir Bié)

DECLARA A QUADRILHA JUNINA COMO FESTA POPULAR E BEM DE DESTACADA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada a Quadrilha Junina como Festa Popular e Bem de Destacada Relevância Histórica e Cultural do Estado do Ceará, constituindo uma tradição fundamental na preservação da identidade nordestina.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.452, de 17 de setembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA O IMÓVEL QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Universidade Federal do Cariri – UFCA o imóvel de propriedade do Estado do Ceará, situado na Rua Paizinho Sabiá s/n, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE, matriculado sob o n.º 29.055, no Cartório de Registro de Imóveis do 5.º Ofício da Comarca de Juazeiro do Norte, conforme memorial descritivo e plantas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º A doação dos imóveis de que trata o caput deste artigo destina-se ao funcionamento da UFCA no município de Juazeiro do Norte.

